



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 1.015, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara (nº 26, de 2005 nº 5.873/2001, na Casa de origem) que inscreve o nome de José Bonifácio de Andrada e Silva no Livro dos Heróis da Pátria.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 26, de 2005 (PL nº 5.873, de 2001, na Câmara dos Deputados), de autoria da Deputada Telma de Souza, que inscreve o nome de José Bonifácio de Andrada e Silva no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia.

Em sua justificação, a autora relembra a biografia de José Bonifácio de Andrada e Silva e ressalta a importância de resgatar a memória desse importante personagem de nossa história.

Na Câmara dos Deputados a referida proposição foi aprovada na Comissão de Educação, Cultura e Desporto e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No Senado Federal, o PLC nº 26, de 2005, será apreciado pela Comissão de Educação.

II – Análise

Sem dúvida José Bonifácio de Andrada e Silva tem presença marcada na historiografia, de forma quase con-

sensual, como o Patriarca da Independência, primado concedido a seu perfil de estadista e parlamentar.

Um dos homens públicos mais importantes do império, foi ardoroso defensor da independência, adversário do absolutismo e, depois, da monarquia constitucional.

Homem de cultura refinada, destacou-se, em Portugal, por seus trabalhos acadêmicos e científicos nas áreas das ciências naturais, Geologia e Metalurgia. No Brasil, tornou-se um dos principais conselheiros de D. Pedro I, influenciando, decisivamente, nos rumos da história do Brasil. Além disso, também contribuiu para a formação intelectual do imperador.

Nada mais justificável, portanto, que no Livro dos Heróis da Pátria conste o nome de José Bonifácio de Andrada e Silva, personagem tão importante da nossa história, co-responsável por conquistas de valor inestimável para a sociedade brasileira, como a Independência, a República e a democracia.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei da Câmara nº 26, de 2005.

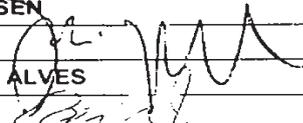
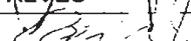
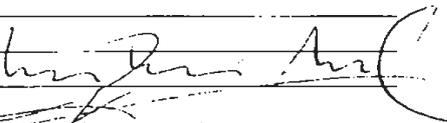
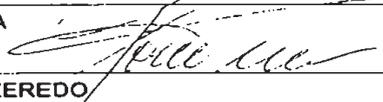
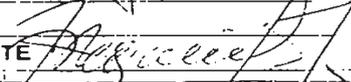
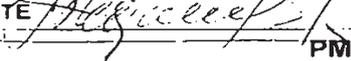
Sala da Comissão, 14 de junho de 2005. – **Hélio Costa**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

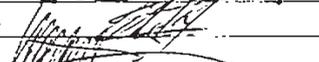
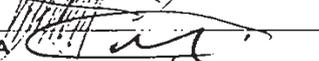
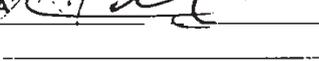
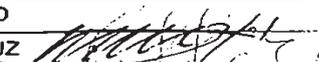
ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 26/05 NA REUNIÃO DE 14/06/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

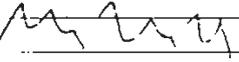
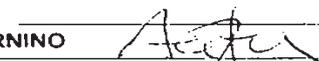
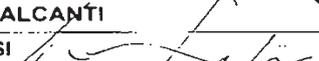
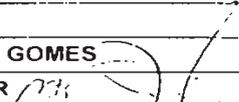
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA 	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN 	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

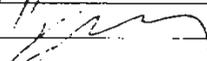
PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTELHO	JUVÊNCIO DA FONSECA 
-----------------	---